

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 DE ABRIL DE 2019

HORÁRIO: 8h30

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **12/04/2019**, às **8h30**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO VI).

2.2. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

2.2.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste

edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.32;
- b) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- c) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Portaria Municipal nº 644, de 3 de janeiro de 2019.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.1.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.2.1. Os itens do objeto possuem a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.2.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens do objeto, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.2.1. No momento do credenciamento será verificada a existência de registros

impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.3.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

5.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.4. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
DATA DE ABERTURA: 12 DE ABRIL DE 2019
HORARIO: 8h30

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema “kit Proposta” e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:

7.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2. Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.4. Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

7.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.

7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, ou não for possível efetuar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta.

7.3. A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca e modelo, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

7.3.2. Indicação dos valores unitários com no máximo 4 (quatro) casas decimais (quatro dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,0000);

7.3.3. Indicação do preço unitário do item;

7.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

7.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Juntamente com a proposta, no interior do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante deverá apresentar:

a) CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.

7.6. A licitante deverá cotar na proposta (ANEXO I) para cada item os valores unitários e totais e todos os seus compostos para os itens que contenha mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.

7.7. Não serão aceitas propostas encaminhadas via postal.

7.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços,

em envelope lacrado (Envelope “B”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2.1. Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 1.2.

8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas “b” a “f” do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.

8.4. Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.

8.5. No interior do envelope “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8.5.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os

créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.5.2.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

8.5.2.2. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

8.5.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8.5.4. De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Licença Sanitária da empresa participante, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- c) Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;**
- d) Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

8.5.5. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

9.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

9.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

9.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

9.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

10.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

10.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

10.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

11.2. A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

11.3. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

11.4. Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

11.5. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

11.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

11.5.2.1. Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (**ANEXO II**);

11.5.2.2. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos ao credenciamento, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena da perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006;*

11.5.2.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;

11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;

11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

11.5.2.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;

11.5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,

11.5.2.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no **Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento)**, com a **subscrição devidamente reconhecida em Cartório**, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado

à correspondente natureza jurídica.

11.7. A ausência da documentação referida nos subitens **11.5** e **11.6**, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

11.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes “A” e “B”, serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES

12.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

12.1.1. A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

12.2. Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, proceder-se-á o recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação).

12.2.1. A não apresentação da documentação que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes;

12.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

13. ABERTURAS DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

13.1.1. Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

13.2. O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

13.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3, 7.4, 7.5,**

7.6 e 7.7 deste Edital;

13.4. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, começando pela proposta com o menor preço unitário e terminando com a proposta com o maior preço unitário.

13.5. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.

13.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço do item, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

13.7. Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço do item tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.6**.

13.7.1. Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

13.7.2. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

13.7.3. Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

14.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.

14.2. Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.

14.2.1. *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 1 % (um por cento) para todos os itens.*

14.3. Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

14.3.1. Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.4. A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

14.5. A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando

todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

14.6. Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.

14.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

14.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

14.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

15.2. Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

15.2.1. O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2. O preço contido na proposta escrita, no caso:

15.2.2.1. Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

15.2.2.2. Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

15.3. Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

15.3.1. A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

15.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

15.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.4.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.4.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.4.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.4.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.4.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.4.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.4.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que trata o subitem 5.2.2 deste Edital, será processada nos seguintes termos:

15.7.1. O pregoeiro convocará a empresa qualificada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

15.7.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **15.7.1**;

15.7.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **15.7.1**;

15.7.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **15.2.1**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência as demais, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

15.7.5. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **15.7.1** e **15.7.4**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **15.7**, com vistas à redução do preço.

15.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES) E RECURSOS

16.1. Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

16.1.1. É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is).

16.1.2. *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

16.1.2.1. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.*

16.1.3. Não cabe ao Município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no subitem anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

16.1.4. É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

16.1.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

16.1.5.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

16.1.5.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observada a condição expressa no subitem **16.1.2**;

16.1.5.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

16.1.5.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões; e,

16.1.5.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

16.2. Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada as sanções previstas neste Edital.

16.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente,

até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.4. Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

16.4.1. Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolo do Município de Três Barras do Paraná.

16.4.2. Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

16.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

16.4.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

16.4.5. Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

16.4.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4.7. Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

16.6. Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

16.7. Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

16.7.1. A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

16.7.2. O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerrada a sessão pública, todas as fases de julgamento, após análise integral do processo, a

autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

17.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

18.1. Na realização da sessão, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

18.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

19. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

20. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

20.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 920.185,45 (Novecentos e vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

20.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

20.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e farmacêutico responsável.

21.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

21.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

21.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;

- b) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas “b” a “f” do subitem 8.5.2 deste Edital.

22.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

22.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

22.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

22.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

23.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

23.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

23.1.6. Solicitar a(s) mercadoria(s);

23.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do(s) produto(s) entregues;

23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

23.2. São obrigações do FORNECEDOR

23.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto

descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

23.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do(s) produto(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.1.2. Dispor da quantidade suficiente de material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

23.2.1.3. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) material(is);

23.2.1.6. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) material(is);

23.2.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

23.2.1.8. Substituir no prazo de 03 (três) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

23.2.1.9. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.1.10. Entregar o(s) material(is) no prazo e formas ajustados;

23.2.1.11. Entregar o(s) material(is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

23.2.1.12. Garantir a qualidade do(s) material(is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

23.2.1.13. A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).

23.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

23.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações

estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

23.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

23.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

23.5. Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

23.5.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

23.5.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

23.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou

pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

25.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

25.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 25.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);

25.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

25.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL

27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI - Termo de Referência;
- g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Roteiro para elaboração de proposta eletrônica.

Três Barras do Paraná/PR, 29 de março de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019.
 Abertura: 12 DE ABRIL DE 2019, às 8h30.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual ou NIRE nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS							
ITEM	QTDE.	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/LABORATÓRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE			
2	5.760	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG			
3	2.160	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO			
4	360	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL			
5	13.200	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG			
6	3.000	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG			
7	9.600	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG			
8	74.400	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG			
9	600	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
10	180	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL			
11	14.640	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML			
12	60	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)			
13	120	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
14	24.240	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG			
15	1.080	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS			
16	2.400	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL			
17	600	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
18	300	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
19	48.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG			
20	22.800	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG			
21	9.000	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL, 25 MG			
22	9.000	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG			
23	816	FRASCO 60 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL			
24	1.800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL			
25	1.200	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV			
26	36	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
27	720	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO			
28	3.600	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO			
29	9.720	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG			
30	600	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
31	3.600	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS			
32	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG			
33	720	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO			

				NASAL			
34	10.800	FRASCO 100 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
35	6.000	FRASCO 500 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
36	6.000	FRASCO 250 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
37	4.800	FRASCO 1000 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
38	24.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG			
39	10.800	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG			
40	54.720	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG			
41	60	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA			
42	360	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS			
43	1.560	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME			
44	48	FRRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
45	1.800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
46	408	BISNAGA 60 G	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL			
47	36.720	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG			
48	600	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
49	1.440	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
50	1.800	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)			
51	5.400	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
52	5.700	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)			
53	120	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML			
54	360	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL			
55	120	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
56	36.480	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG			
57	240	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
58	240	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
59	108	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
60	60	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)			
61	600	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
62	5.040	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG			
63	552	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
64	5.700	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG			
65	180	BOLSA 100 ML	271116	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INJETÁVEL			
66	105.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG			
67	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
68	18.720	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG			
69	120	BOLSA 500 ML	367765	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), 3,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO			
70	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			

71	1.800	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
72	120	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
73	120	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
74	42.000	SACHE 5G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL			
75	2.400	FRASCO1000 ML	270092	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
76	3.000	FRASCO 100 ML	270092	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
77	3.600	FRASCO 250 ML	270092	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
78	3.000	FRASCO 500 ML	270092	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
79	3.000	FRASCO 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
80	4.200	FRASCO 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
81	2.160	BOLSA 1000 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
82	3.600	BOLSA 500 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO			
83	480	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG			
84	2.100	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG			
85	26.400	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG			
86	240	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL			
87	600	AMPOLA 0,25 ML		HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL			
88	360	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL			
89	360	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
90	720	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG			
91	720	FRASCO 8 ML	278265	HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA 0,4/140 MG			
92	4.200	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG			
93	121.200	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG			
94	600	FRASCO/AMPOLA	342258	IMPENEM, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL			
95	26.400	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG			
96	10.800	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG			
97	8.520	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL			
98	1.800	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG			
99	72	FRASCO 200 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML			
100	3.000	CÁPSULA	433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG			
101	2.760	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG			
102	180	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
103	21.600	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPROMAZINA, 100MG			
104	18.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG			
105	1.020	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
106	3.600	BLISTER	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS			
107	240	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA			
108	1.080	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL			

109	900	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE			
110	43.440	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG			
111	5.400	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG			
112	10.200	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG			
113	31.800	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG			
114	39.480	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG			
115	7.800	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG			
116	600	FRASCO/AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL			
117	4.200	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG			
118	600	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
119	4.200	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
120	22.320	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG			
121	408	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
122	360	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME			
123	300	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL			
124	360	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL			
125	7.200	COMPRIMIDO	294536	MIRTAZAPINA, 30 MG			
126	720	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG			
127	360	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
128	360	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
129	60	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
130	1.056	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA			
131	31.440	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO, 20 MG			
132	1.620	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			
133	30.720	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG			
134	840	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL			
135	10.320	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG			
136	540	AMPOLA	423946	NORETISTERONA, COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG + 0,01 MG			
137	360	BLISTER	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES			
138	600	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
139	240	FRASCO/AMPOLA	2681160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL			
140	600	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL			
141	54.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG			
142	27.600	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG			
143	30.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG			
144	600	FRASCO 100 ML	267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO			
145	60.000	CÁPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG			
146	360	AMPOLA 2 ML	294554	PIROXICAM, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
147	420	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL			
148	3.120	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG			
149	600	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
150	6.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG			
151	60	FRASCO 20 ML	305935	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL			
152	20.400	COMPRIMIDO	267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG			
153	360	FRASCO 45 ML	442585	RANITIDINA CLORIDRATO, 40 MG/ML GOTAS			
154	42.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG			

155	9.600	CÁPSULA	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG			
156	15.840	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG			
157	24	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO			
158	660	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE			
159	264	FRASCO200 DOSES	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL			
160	168	BISNAGA 6,50 G	3654540	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA			
161	11.160	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG			
162	660	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL			
163	120	FRASCO/AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG			
164	300	FRASCO/AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL			
165	300	FRASCO/AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL			
166	6.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, 300 MG			
167	540	BISNAGA 3,5 G	271570	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3% - 0,1% COLÍRIO			
168	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG			
169	3.480	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG			
170	120	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL			
171	2.640	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG			
172	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
TOTAL							

Valor Total da Proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 920.185,45 (Novecentos e vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações constantes neste anexo terão validade e efeito independente de transcrição na mesma).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019.
Abertura: 12 DE ABRIL DE 2019, às 8h30.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 15/2019, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019.

Abertura: 12 DE ABRIL DE 2019, às 8h30.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE
Representante Legal
(Firma reconhecida em Cartório)

OBS.: “A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes”.

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, para executar suas atividades e programas relacionadas à saúde pública, necessita adquirir medicamentos para uso no Centro Municipal de Saúde, Postos de Saúde, bem como para a manutenção do Hospital Municipal. Os medicamentos também são utilizados para abastecimento da farmácia básica e distribuição gratuita aos pacientes da Rede Municipal de Saúde. Observa-se que os itens constantes deste Termo de Referência foram declarados desertos em licitação anterior, sendo que é imprescindível a aquisição dos mesmos para manutenção da rede pública de saúde municipal, em especial o Hospital Municipal.

2.2. A contratação objetiva atender as necessidades dos serviços públicos de saúde fornecidos à população. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida aos pacientes usuários da Rede Pública de Saúde.

2.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os medicamentos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de material cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que foram estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.1 Aplicando-se a exclusividade, haverá restrição à participação de fabricantes/laboratórios, de grandes distribuidores e empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, adquirem os materiais das grandes empresas, agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação com exclusividade, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não acudir interessados capazes de realizar suas propostas pelos preços estimados neste Termo de Referência.

3.3.2. Embora que a exclusividade ou a reserva de cotas é amparada na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelece o artigo 48, temos ainda que a Lei visa ampliar a participação das empresas menores (ME/EPP) nas contratações públicas. Essa condição não deve ser elevada acima do interesse público. Nessa visão, é importante analisar os princípios licitatórios

da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

3.3.3. Visto que o objeto trata-se de medicamentos, não será possível aplicar a exclusividade, pois, conforme subitem 3.3.1 deste Termo de Referência, o certame poderá representar prejuízos ao erário, além da necessidade de repetição de novos certames para os itens fracassados. A obrigatoriedade na exclusividade é atenuada na própria LC 123/2006, mais precisamente no seu artigo 49, onde o dispositivo prevê a possibilidade da não aplicação, ou seja, *“não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”*.

3.4. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do objeto, sendo que será estendida às microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), tais como: lote, número de registro e indicação de responsável técnico (farmacêutico).

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos;

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- II. Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.15. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência duas fontes de pesquisa: Fonte 01 – representam os preços praticados na média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS) do Ministério da Saúde; Fonte 02 – representam a média dos preços constantes nos contratos firmados pelo Município em exercícios anteriores. Com base nos preços apresentados nas duas fontes de preços, foram tabulados os preços médios para fixar o valor máximo. Quando o preço médio ficou abaixo do preço da fonte 01, manteve-se os preços do Banco de Preços da Saúde.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS					VALOR MÁXIMO		Fonte 1	Fonte 2
ITEM	QTDE.	UNIDADE MEDIDA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	600	FRASCO 100 ML	308732	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE	3,1618	1.897,08	2,6037	3,7200
2	5.760	COMPRIMIDO	267509	ALOPURINOL, 300 MG	0,1208	695,81	0,1208	0,1050
3	2.160	FRASCO 100 ML	271659	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	1,6049	3.466,58	1,2248	1,9850
4	360	AMPOLA 2 ML	268383	AMICACINA, 50MG/ML INJETÁVEL	1,0394	374,18	1,0394	0,0000
5	13.200	COMPRIMIDO	267510	AMIODARONA, 200 MG	0,3174	4.189,68	0,3174	0,3150
6	3.000	COMPRIMIDO	271217	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM	0,7825	2.347,50	0,6200	0,9450

				CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG				
7	9.600	CÁPSULA	267515	AMPICILINA, 500 MG	0,2033	1.951,68	0,2033	0,1800
8	74.400	COMPRIMIDO	267517	ATENOLOL, 50 MG	0,0379	2.819,76	0,0308	0,0450
9	600	FRASCO 600MG	314517	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	4,1063	2.463,78	4,1063	2,8400
10	180	FRASCO 200 DOSES	267590	BECLOMETASONA, 250MCG/ DOSE AEROSOL	38,6300	6.953,40	38,6300	0,0000
11	14.640	FLACONETE	267907	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML	4,9235	72.080,04	4,6470	5,2000
12	60	AMPOLA 1 ML	270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	6,4155	384,93	4,9710	7,8600
13	120	AMPOLA 10 ML	268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,5191	62,29	0,4883	0,5500
14	24.240	COMPRIMIDO	270140	BIPERIDENO, 2 MG	0,1807	4.380,17	0,1215	0,2400
15	1.080	FRASCO 20 ML	269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	1,0216	1.103,33	0,9283	1,1150
16	2.400	AMPOLA 2 ML	269958	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	0,7146	1.715,04	0,7146	0,6200
17	600	AMPOLA 20 ML	269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBARICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	19,8570	11.914,20	19,8570	0,0000
18	300	FRASCO 100 ML	272454	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	10,0381	3.011,43	10,0381	6,4500
19	48.000	COMPRIMIDO	267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG	0,0876	4.204,80	0,0703	0,1050
20	22.800	COMPRIMIDO	267621	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	0,1539	3.508,92	0,1529	0,1550
21	9.000	COMPRIMIDO	267567	CARVEDILOL, 25 MG	0,1331	1.197,90	0,1331	0,0000
22	9.000	COMPRIMIDO	267564	CARVEDILOL, 12,5 MG	0,3067	2.760,30	0,0634	0,5500
23	816	FRASCO 60 ML	331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	4,7176	3.849,56	2,2102	7,2250
24	1.800	FRASCO/ AMPOLA	268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	3,7193	6.694,74	2,0436	5,3950
25	1.200	FRASCO/ AMPOLA	442694	CEFTAZIDIMA, 1G, IM/IV	3,2889	3.946,68	3,2889	0,0000
26	36	FRASCO 10 ML	270114	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	39,9677	1.438,84	39,9677	21,0000
27	720	FRASCO 100 ML	271103	CETOCONAZOL, 20 MG/G (2%), SHAMPOO	1,9774	1.423,73	1,9774	0,0000
28	3.600	FRASCO/ AMPOLA	448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	2,4234	8.724,24	2,3518	2,4950
29	9.720	COMPRIMIDO	267628	CINARIZINA, 25 MG	0,0974	946,73	0,0599	0,1350
30	600	BOLSA 100 ML	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	20,6032	12.361,92	20,6032	12,9600
31	3.600	FRASCO 20 ML	270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	1,7215	6.197,40	1,1781	2,2650
32	240	COMPRIMIDO	272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	0,1788	42,91	0,1731	0,1845
33	720	FRASCO 30 ML	270020	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	0,4234	304,85	0,4234	0,0000
34	10.800	FRASCO 100 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	1,3224	14.281,92	0,5799	2,0650
35	6.000	FRASCO 500 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	2,6377	15.826,20	2,1905	3,0850
36	6.000	FRASCO 250 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	2,3124	13.874,40	1,8499	2,7750
37	4.800	FRASCO 1000 ML	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	3,8663	18.558,24	3,4927	4,2400
38	24.000	COMPRIMIDO	267638	CLORPROMAZINA, 100 MG	0,2093	5.023,20	0,1636	0,2550
39	10.800	COMPRIMIDO	267635	CLORPROMAZINA, 25 MG	0,2074	2.239,92	0,1749	0,2400
40	54.720	COMPRIMIDO	272782	CODEÍNA, 30 MG	0,9265	50.698,08	0,7231	1,1300
41	60	BISNAGA 30G	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	10,7183	643,10	5,6967	15,7400
42	360	FRASCO 20 ML	391938	COLECALCIFEROL, 3.300 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	18,3116	6.592,18	18,3116	14,5000
43	1.560	BISNAGA 10G	267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME	0,7690	1.199,64	0,7131	0,8250
44	48	FRASCO 5 ML	267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6,0153	288,73	6,0153	3,3900
45	1.800	AMPOLA 1 ML	300733	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,6631	1.193,58	0,4063	0,9200
46	408	BISNAGA 60	448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO,	2,9662	1.210,21	2,7324	3,2000

		G		11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL				
47	36.720	COMPRIMIDO	267647	DIGOXINA, 0,25 MG	0,0410	1.505,52	0,0370	0,0450
48	600	FRASCO 20 ML	272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	2,4732	1.483,92	2,4732	0,0000
49	1.440	AMPOLA 10 ML	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,3586	4.836,38	3,1572	3,5600
50	1.800	FRASCO 100 ML	267206	DIPIRONA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	2,0044	3.607,92	1,6688	2,3400
51	5.400	AMPOLA 2 ML	268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,3832	2.069,28	0,3065	0,4600
52	5.700	FRASCO 10 ML	267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	0,4107	2.340,99	0,1415	0,6800
53	120	AMPOLA 20 ML	268446	DOBUTAMINA, 12,5MG/ML	4,1794	501,53	4,1794	0,0000
54	360	BISNAGA 50 G	267208	ESTRIOL, 1 MG/G CREME VAGINAL	10,5402	3.794,47	10,5402	0,0000
55	120	AMPOLA 5 ML	267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,1190	254,28	2,1190	1,1600
56	36.480	COMPRIMIDO	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	0,0895	3.264,96	0,0790	0,1000
57	240	AMPOLA 2 ML	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,7297	415,13	1,3644	2,0950
58	240	AMPOLA 1 ML	300722	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,3557	325,37	1,4715	1,2400
59	108	FRASCO 20 ML	300723	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	3,9188	423,23	2,6227	5,2150
60	60	FRASCO 20 ML	396471	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS)	2,7774	166,64	2,3348	3,2200
61	600	AMPOLA 5 ML	271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,6310	978,60	1,4371	1,8250
62	5.040	COMPRIMIDO	275963	FINASTERIDA, 5 MG	0,2513	1.266,55	0,2513	0,0000
63	552	AMPOLA 1 ML	292399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,3167	726,82	1,1784	1,4550
64	5.700	CÁPSULA	267662	FLUCONAZOL, 150 MG	0,2383	1.358,31	0,2383	0,2250
65	180	BOLSA 100 ML	271116	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INJETÁVEL	2,8355	510,39	2,8355	0,0000
66	105.000	CÁPSULA	273009	FLUOXETINA, 20 MG	0,0705	7.402,50	0,0466	0,0945
67	1.800	AMPOLA 2 ML	267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,3562	641,16	0,3562	0,0000
68	18.720	COMPRIMIDO	267663	FUROSEMIDA, 40 MG	0,0322	602,78	0,0244	0,0400
69	120	BOLSA 500 ML	367765	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), 3,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO	19,6256	2.355,07	18,9162	20,3350
70	600	AMPOLA 1 ML	267668	GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,8175	490,50	0,6600	0,9750
71	1.800	AMPOLA 2 ML	269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,6845	1.232,10	0,6840	0,6850
72	120	FRASCO 5 ML	406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	7,9449	953,39	7,9449	7,3000
73	120	AMPOLA 10 ML	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,5331	183,97	1,5162	1,5500
74	42.000	SACHE 5G	394237	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL	3,5869	150.649,80	3,2739	3,9000
75	2.400	FRASCO 1000 ML	270092	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	4,1780	10.027,20	3,7560	4,6000
76	3.000	FRASCO 100 ML	270092	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	1,8940	5.682,00	1,8940	1,8500
77	3.600	FRASCO 250 ML	270092	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	2,1396	7.702,56	2,0192	2,2600
78	3.000	FRASCO 500 ML	270092	GLICOSE, 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	2,6056	7.816,80	2,4313	2,7800
79	3.000	FRASCO 250 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	2,6292	7.887,60	2,1184	3,1400
80	4.200	FRASCO 100 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	2,0746	8.713,32	1,0592	3,0900
81	2.160	BOLSA 1000	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO	4,9197	10.626,55	4,4695	5,3700

		ML		DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO				
82	3.600	BOLSA 500 ML	366913	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	3,2322	11.635,92	2,9044	3,5600
83	480	COMPRIMIDO	273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG	0,1166	55,97	0,0732	0,1600
84	2.100	COMPRIMIDO	267670	HALOPERIDOL, 1 MG	0,1102	231,42	0,1104	0,1100
85	26.400	COMPRIMIDO	267669	HALOPERIDOL, 5 MG	0,0900	2.376,00	0,0719	1,0650
86	240	AMPOLA 1 ML	292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO: SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	6,1208	1.468,99	5,2567	6,9850
87	600	AMPOLA 0,25 ML		HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL	5,4477	3.268,62	3,3204	7,5750
88	360	FRASCO 5 ML	272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL	9,2615	3.334,14	7,7731	10,7500
89	360	AMPOLA 1 ML	268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,4660	1.607,76	4,4620	4,4700
90	720	COMPRIMIDO	268111	HIDRALAZINA, 25 MG	0,2441	175,75	0,2282	0,2600
91	720	FRASCO 8 ML	278265	HIDROXIQUINOLINA + TRIETANOLAMINA 0,4/140 MG	9,6515	6.949,08	9,6515	9,1000
92	4.200	COMPRIMIDO	267677	IBUPROFENO, 300 MG	0,1217	511,14	0,1217	0,0000
93	121.200	COMPRIMIDO	267676	IBUPROFENO, 600 MG	0,1022	12.386,64	0,0995	0,1050
94	600	FRASCO/AMPOLA	342258	IMIPENEM, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIOFILO P/ INJETÁVEL	14,9046	8.942,76	14,9046	0,0000
95	26.400	COMPRIMIDO	267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	0,2371	6.259,44	0,2371	0,2250
96	10.800	COMPRIMIDO	273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	0,0781	843,48	0,0781	0,0000
97	8.520	COMPRIMIDO	273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	0,1904	1.622,21	0,1904	0,1300
98	1.800	CÁPSULA	268861	ITRACONAZOL, 100 MG	0,6291	1.132,38	0,6291	0,5300
99	72	FRASCO 200 ML	383750	LACTULOSE 667MG/ML	10,0940	726,77	10,0940	6,8900
100	3.000	CÁPSULA	433280	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG	1,3750	4.125,00	1,0601	1,6900
101	2.760	COMPRIMIDO	270130	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG + 25MG	0,6825	1.883,70	0,5801	0,7850
102	180	BOLSA 100 ML	332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	7,7940	1.402,92	3,9430	11,6450
103	21.600	COMPRIMIDO	268129	LEVOMEPROMAZINA, 100MG	0,6660	14.385,60	0,6220	0,7100
104	18.000	COMPRIMIDO	268128	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	1,1564	20.815,20	0,3129	2,0000
105	1.020	FRASCO 20 ML	268130	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	8,0963	8.258,23	7,9976	8,1950
106	3.600	BLISTER	448804	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	3,1626	11.385,36	3,1626	1,3150
107	240	BISNAGA 30 G	269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	1,5819	379,66	1,3138	1,8500
108	1.080	FRASCO 20 ML	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	2,1544	2.326,75	2,1544	2,0950
109	900	FRASCO 100 ML	273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	0,8711	783,99	0,0922	1,6500
110	43.440	COMPRIMIDO	268856	LOSARTANA, POTÁSSICA 50 MG	0,0507	2.202,41	0,0314	0,0700
111	5.400	COMPRIMIDO	432450	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG	2,9918	16.155,72	2,9918	0,0000
112	10.200	COMPRIMIDO	392708	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG	2,1953	22.392,06	2,1953	0,0000
113	31.800	COMPRIMIDO	267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	0,0706	2.245,08	0,0462	0,0950
114	39.480	COMPRIMIDO	267689	METILDOPA, 250 MG	0,2212	8.732,98	0,2212	0,1850
115	7.800	COMPRIMIDO	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	0,9022	7.037,16	0,9022	0,0000
116	600	FRASCO/AMPOLA	271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	10,7118	6.427,08	7,0786	14,3450
117	4.200	COMPRIMIDO	267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	0,0792	332,64	0,0790	0,0795
118	600	FRASCO 10 ML	267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	0,7105	426,30	0,6110	0,8100
119	4.200	AMPOLA 2 ML	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,2858	1.200,36	0,2667	0,3050
120	22.320	COMPRIMIDO	267717	METRONIDAZOL, 250 MG	0,0946	2.111,47	0,0893	0,1000

121	408	FRASCO 100 ML	266863	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,9177	1.190,42	2,9177	2,6850
122	360	BISNAGA 28 G	268286	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:20 MG/G, APRESENTAÇÃO:CREME	0,9916	356,98	0,9916	0,0000
123	300	BISNAGA 80 G	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL	4,9518	1.485,54	4,9518	4,1250
124	360	AMPOLA 3 ML	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	0,8970	322,92	0,8970	0,8800
125	7.200	COMPRIMIDO	294536	MIRTAZAPINA, 30 MG	1,0046	7.233,12	1,0046	0,9300
126	720	COMPRIMIDO	271391	MORFINA, SULFATO 30 MG	1,2703	914,62	1,0006	1,5400
127	360	AMPOLA 1 ML	304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,4249	1.592,96	4,4249	4,0300
128	360	AMPOLA 2 ML	304871	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,3007	828,25	1,5265	3,0750
129	60	AMPOLA 1 ML	272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,7074	342,44	4,3398	7,0750
130	1.056	BISNAGA 10G	273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	1,0904	1.151,46	1,0058	1,1750
131	31.440	COMPRIMIDO	267729	NIFEDIPINO, 20 MG	0,0502	1.578,29	0,0502	0,0300
132	1.620	FRASCO 15 ML	273711	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	1,4233	2.305,75	1,4233	1,2050
133	30.720	COMPRIMIDO	270007	NIMODIPINO, 30 MG	0,2206	6.776,83	0,1312	0,3100
134	840	FRASCO 50 ML	267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	2,1579	1.812,64	1,7308	2,5850
135	10.320	CÁPSULA	268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG	0,2138	2.206,42	0,1626	0,2650
136	540	AMPOLA	423946	NORETISTERONA, COMPOSIÇÃO: SOB FORMA DE ACETATO, ASSOCIADA AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG + 0,01 MG	5,9500	3.213,00	5,9500	0,0000
137	360	BLISTER	448808	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	0,4392	158,11	0,4392	0,0000
138	600	AMPOLA 1 ML	268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,8861	531,66	0,1223	1,6500
139	240	FRASCO/AMPOLA	2681160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	6,1182	1.468,37	5,0815	7,1550
140	600	AMPOLA 2 ML	268504	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	0,8502	510,12	0,7354	0,9650
141	54.000	CÁPSULA	267892	PANTOPRAZOL, 40 MG	0,2504	13.521,60	0,2504	0,2500
142	27.600	COMPRIMIDO	270907	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	0,2664	7.352,64	0,2664	0,2400
143	30.000	COMPRIMIDO	273940	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	0,3144	9.432,00	0,1789	0,4500
144	600	FRASCO 100 ML	267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO	2,6550	1.593,00	1,3100	4,0000
145	60.000	CÁPSULA	274036	PIROXICAM, 20 MG	0,0977	5.862,00	0,0864	0,1090
146	360	AMPOLA 2 ML	294554	PIROXICAM, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	12,1364	4.369,10	12,1364	9,2000
147	420	FRASCO 60 ML	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	3,3322	1.399,52	2,8345	3,8300
148	3.120	CÁPSULA	273952	PROGESTERONA, 200 MG	2,5134	7.841,81	2,0568	2,9700
149	600	AMPOLA 2 ML	267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,9964	597,84	0,2129	1,7800
150	6.000	COMPRIMIDO	267768	PROMETAZINA, 25 MG	0,0800	480,00	0,0800	0,0000
151	60	FRASCO 20 ML	305935	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	6,9135	414,81	5,0220	8,8050
152	20.400	COMPRIMIDO	267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	0,0892	1.819,68	0,0685	0,1100
153	360	FRASCO 45 ML	442585	RANITIDINA CLORIDRATO, 40 MG/ML GOTAS	23,5400	8.474,40	23,5400	0,0000
154	42.000	COMPRIMIDO	272839	RISPERIDONA, 1 MG	0,2314	9.718,80	0,0828	0,3800
155	9.600	CÁPSULA	449022	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG	0,7575	7.272,00	0,7575	0,0000
156	15.840	CÁPSULA	449023	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	1,1350	17.978,40	1,1200	1,1500
157	24	FRASCO 10 ML	268303	SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	13,4570	322,97	12,6640	14,2500
158	660	FRASCO 100 ML	292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	0,8746	577,24	0,7992	0,9500
159	264	FRASCO200 DOSES	294887	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	4,5306	1.196,08	2,0812	6,9800
160	168	BISNAGA 6,50 G	3654540	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA	3,9382	661,62	3,4465	4,4300
161	11.160	COMPRIMIDO	308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	0,0944	1.053,50	0,0789	0,1100
162	660	FRASCO 100 ML	308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	1,6580	1.094,28	1,2361	2,0800

163	120	FRASCO/ AMPOLA	290168	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG	9,5520	1.146,24	9,5520	9,3500
164	300	FRASCO/ AMPOLA	268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	4,6631	1.398,93	3,8313	5,4950
165	300	FRASCO/ AMPOLA	268533	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	6,6518	1.995,54	5,5186	7,7850
166	6.000	COMPRIMIDO	272341	TIAMINA, 300 MG	0,1616	969,60	0,1616	0,1300
167	540	BISNAGA 3,5 G	271570	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 0,3% - 0,1% COLÍRIO	16,5950	8.961,30	16,5950	0,0000
168	9.600	COMPRIMIDO	272851	TOPIRAMATO, 100 MG	0,2980	2.860,80	0,2561	0,3400
169	3.480	COMPRIMIDO	279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG	0,1397	486,16	0,1044	0,1750
170	120	AMPOLA 2 ML	267424	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,1131	373,57	2,3913	3,8350
171	2.640	COMPRIMIDO	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	0,0715	188,76	0,0715	0,0650
172	48	FRASCO 5 ML	267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	8,5800	411,84	8,5821	7,2500
TOTAL						920.185,45		

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 920.185,45 (Novecentos e vinte mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

7.3. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.4. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

9.1. As empresas participantes deverão apresentar:

- Licença Sanitária expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitida via internet com a situação ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);
- Autorização de Funcionamento Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, para comercialização de psicotrópicos, emitida via internet com a situação ativa e cópia da publicação no Diário Oficial da União (atualizado), **somente para as licitantes que concorrerão aos itens controlados;**
- Certificado de regularidade da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, o qual deverá indicar o responsável técnico com o devido número de registro de classe.

9.2. Para os medicamentos genéricos, a empresa deverá apresentar o laboratório fabricante.

9.3. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

9.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa.

9.5. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

9.6. O número dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

9.6.1 Os medicamentos devem ser entregues por itens de cada lote com a data de validade, com seus respectivos quantitativos expressos na nota fiscal.

9.6.1.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data de entrega do produto, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Competirá aos responsáveis técnicos (farmacêuticos) pela fiscalização e acompanhar a entrega dos materiais conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade e quantidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019.

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 15/2019, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 15/2019 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2019 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no

prazo exigido no **PARAGRAFO PRIMEIRO**, ou em outro local que o mesmo determinar.

PARAGRAFO SÉTIMO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO OITAVO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO NONO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	PRODUTOS	APRES.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-

se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 03 (três) dias para a efetiva substituição dos produtos;

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 15/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.32;
- b) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- c) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 15/2019.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 15/2019.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

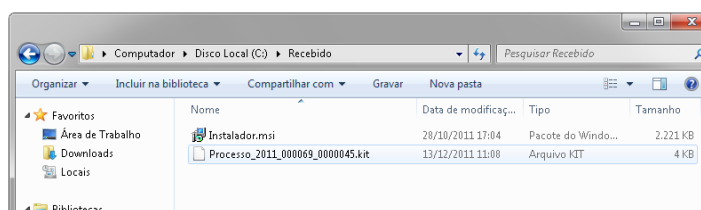
O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo_ano_númerodoprocesso_númerodofornecedor.kit (Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta).

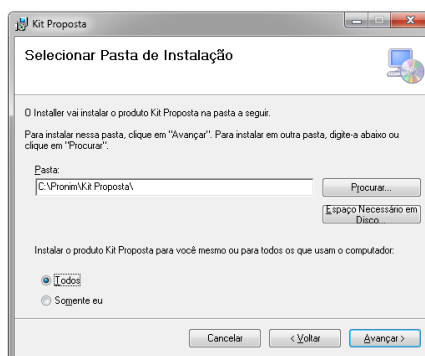
Observação: É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

1º PASSO – INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS



Execute o programa “instalador.msi”, contido no arquivo compactado enviado pelo Município de Três Barras do Paraná que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



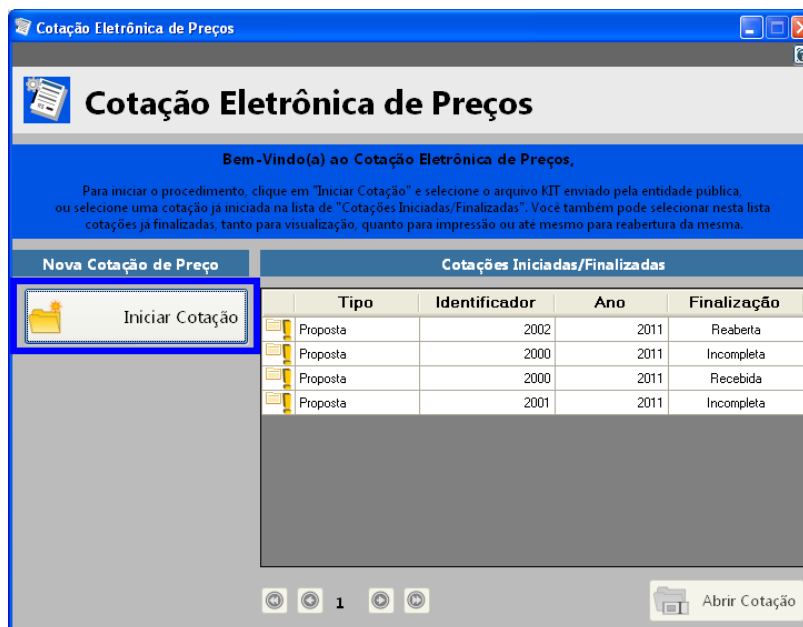
Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA

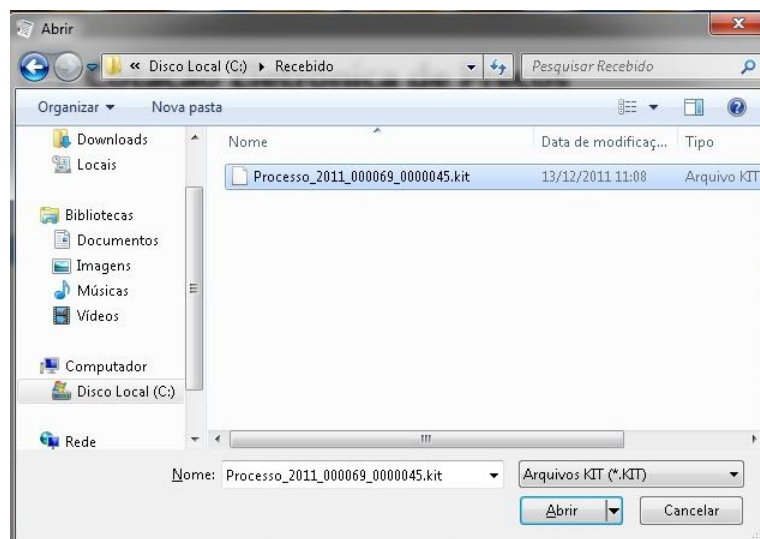


2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.



- b) Selecione a opção “iniciar cotação” e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná e clique em abrir.



FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja participar o valor unitário*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Opções extras para o usuário

- Limpar proposta: Seleciona esta ação para limpar os dados já cadastrados

- Filtrar itens: Seleciona esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

Observação: É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

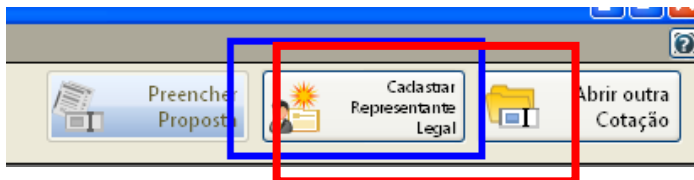
* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR – Clique em Cadastrar Fornecedor

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

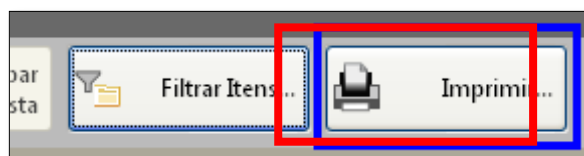
FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL - Clique em cadastrar representante legal:



Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

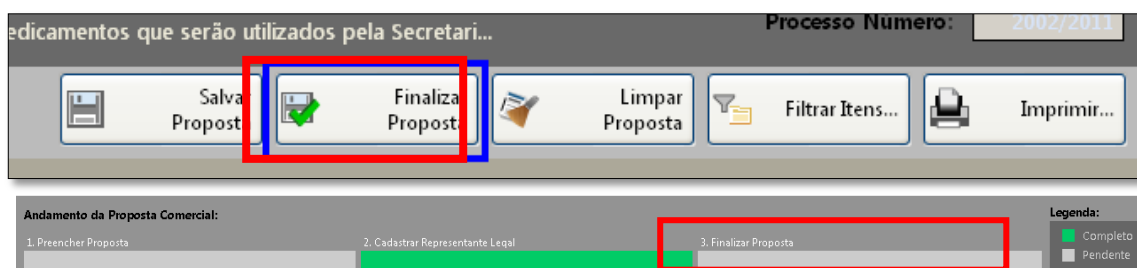
- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

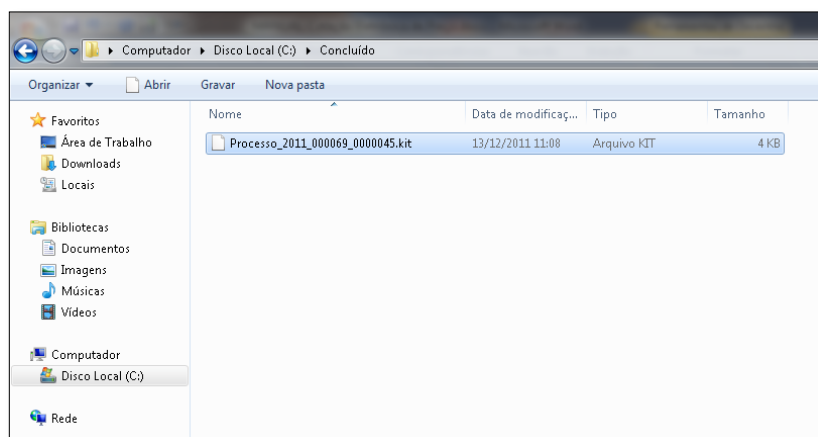
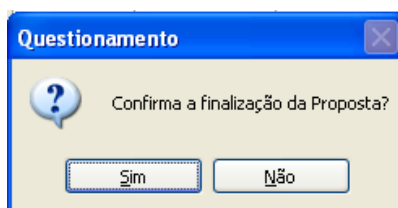


FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que :



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:

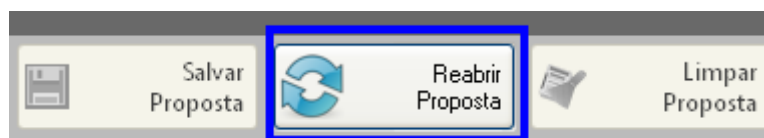


Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo

originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



Observação: Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.